



-----**ACTA 14/2020**-----

-----**Da Reunião ordinária de 20 de Abril de 2020**-----

-----Aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Almeirim, via vídeo conferência, em virtude das determinações emanadas pelo Governo em consequência da pandemia do surto Covid-19, reuniu o Executivo da Câmara Municipal de Almeirim para realização da reunião ordinária, tendo nela participado:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro; Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Ana Sofia da Fonseca Casebre, Eurico Manuel Lopes Henriques e Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre.-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço colocou algumas questões, nomeadamente quanto ao atraso no pagamento aos colaboradores nas eleições legislativas, que ainda não foram remunerados pelo serviço que prestaram e se a autarquia tem algum plano para a comemoração do 25 de Abril, dado que a "Associação 25 de Abril" tem previsto que nesse dia, pelas 15.00 horas, todos os portugueses vão às janelas cantar "Grândola Vila Morena, seguida do Hino Nacional".-----

-----O Senhor Presidente informou que as normais comemorações não vão ser realizadas, e que não tinha conhecimento da iniciativa da "Associação 25 de Abril", no entanto concorda com a mesma e solicitou à Senhora Vereadora Ana Casebre para que proceda à sua divulgação, através também das Juntas de Freguesia.-----



-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**ACTAS** - Tendo sido antecipadamente distribuída a acta do dia 30 de Março de 2020, foi a mesma aprovada.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2020 PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"A fim de ser apreciada em reunião do Executivo Municipal e posteriormente em sessão da Assembleia Municipal, submete-se a deliberação a seguinte proposta:-----

-----Assunto:-----

-----1) 2.^a alteração ao mapa de pessoal de 2020, de acordo com o disposto nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Lei número 35/2014, de 20 de Junho e artigo 3.º do Decreto-Lei número 209/2009, de 3 de Setembro:-----

-----Considerando que:-----

-----Nos termos do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 3.º do Decreto-lei número 209/2009, de 3 de Setembro, os mapas de pessoal, a que se refere a Lei 35/2014, de 20 de Junho, são aprovados, mantidos ou alterados, pela Assembleia Municipal;-----
-----Existe a necessidade de proceder a alguns ajustamentos ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Almeirim, para o ano de 2020, aprovado em reunião de Câmara Municipal em 21 de Outubro de 2019 e da Assembleia Municipal de 05 de Dezembro de 2019 e com a 1.^a alteração por reunião do executivo camarário de 17 de Fevereiro de 2020 e da Assembleia Municipal de 16 de Março de 2020.-----

-----Nos termos da Lei número 65/2007, de 12 de Novembro, na redação do D.L. número 44/2019, de 1 de Abril, em cada município há um coordenador municipal de protecção civil;-----
-----O referido coordenador atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município;-----

-----O mesmo depende hierárquica e



funcionalmente do presidente da câmara municipal, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos;-----A designação do coordenador municipal de proteção civil ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções nomeadamente, licenciatura em Engenharia de Proteção Civil.-----Compete ao coordenador municipal de proteção civil:-----a) Dirigir o Serviço Municipal de Proteção Civil;-----b) Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho de Almeirim;-----c) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;-----d) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;-----e) Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;-----f) Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;-----g) Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.-----A figura do Coordenador Municipal de Proteção Civil tem na atualidade do concelho a maior importância, pois devido à situação de pandemia originada pelo vírus COVID 19 e na total ausência de Bombeiros Municipais, o referido coordenador é quem tem a função de interagir com todos os intervenientes da proteção civil e promover a direção do Serviço Municipal de Proteção Civil atuando com vista e em função da proteção e socorro na área do concelho de Almeirim;-----Os municípios são dotados de um Serviço Municipal de Proteção Civil, responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal, o qual tem estrutura variável de acordo com as características da população e os riscos existentes no



município, devendo, no mínimo, abranger as seguintes áreas funcionais:-----

- a) Prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades;-----
- b) Planeamento e apoio às operações;-----
- c) Logística e comunicações;-----
- d) Sensibilização e informação pública.-----

-----O Serviço Municipal de Proteção Civil depende hierarquicamente do presidente da câmara municipal, com a faculdade de delegação no vereador por si designado, e é dirigido pelo coordenador municipal de proteção civil.-----

-----Compete ao Serviço Municipal de Proteção Civil executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria e nos domínios da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades, compete ao SMPC:-----

- a) Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;-----
- b) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;-----
- c) Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;-----
- d) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.-----

-----Nos domínios do planeamento e apoio às operações, compete ao SMPC:-----

- a) Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal;-----
- b) Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;-----
- c) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no



município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;-----d) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;-----e)

Fomentar o voluntariado em proteção civil;-----Nos

domínios da logística e comunicações, compete ao SMPC:-----a)

Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;-----

--b) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;-----

-----c) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;-----

-----d) Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;-----

-----e) Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);-----

-----f) Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências;-----

-----Nos domínios da sensibilização e informação pública, compete ao SMPC:-----

-----a) Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;-----

-----b) Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;-----

-----c) Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.-----

-----Os diversos agentes de proteção civil com responsabilidade de atuação na área do município e entidades com especial dever de colaboração devem estabelecer entre si relações de coordenação institucional, no sentido de aumentar a



eficácia e efetividade das medidas tomadas;-----
-----Tal colaboração não deve pôr em
causa a responsabilidade última do presidente da câmara
municipal, devendo ser articulada com as competências que, nesta
matéria, cabem ao centro de coordenação operacional municipal
(CCOM).-----Sem prejuízo da dependência
hierárquica e funcional do presidente da câmara, o CCOM mantém
permanente ligação de articulação operacional com o comandante
operacional previsto no SIOPS.-----
-----Pelo exposto supra, irá proceder-se
à criação de 1 posto de trabalho/ cargo de Coordenador Municipal
de Proteção Civil, a ocupar por meio de designação em despacho
do Presidente de Câmara Municipal, nos termos do artigo 14.º-A
da Lei número 65/2007, de 12 de Novembro, na redação do D.L.
número 44/2019, de 1 de Abril, para o exercício de funções de
Coordenador Municipal de Proteção Civil no Gabinete Municipal de
Proteção Civil da autarquia, com grau licenciatura em Engenharia
de Proteção Civil, e com observância do disposto no artigo 19.º
do Regulamento de Organização dos Serviços do Município,
nomeadamente, possuir e ser detentor de experiência funcional
adequada ao exercício das funções de Coordenador Municipal de
Proteção Civil;-----Da alteração ao mapa de pessoal
que se propõe (Anexo I), e da descrição funcional do posto
referida supra, acompanhado de Certidão emanada pelo Serviço de
Contabilidade e demonstração de resultados, da qual resulta que
foram observadas as regras de equilíbrio orçamental, o
cumprimento dos limites de endividamento e as demais obrigações
de sustentabilidade das respetivas finanças locais, tudo
conforme a Lei número 73/2013, de 3 de Setembro com a última
alteração da Lei número 71/2018, de 31 de Dezembro, bem como
foram orçamentados os encargos relativos ao posto/cargo ora
previsto, conforme declaração de cabimento prévio, apensos ao
correspondente processo administrativo, para as rubricas
constantes do cabimento.-----
-----Proponho que, face ao exposto;-----



-----a) considerando o disposto na alínea a) do número 2 do artigo 3.º do Decreto-lei número 209/2009, de 3 de Setembro, sobre a aprovação, manutenção e alteração dos mapas de pessoal, e ao abrigo dos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Lei número 35/2014, de 20 de Junho, é da competência do órgão executivo propor à assembleia municipal a alteração que se realize ao Mapa de Pessoal aprovado para cada ano, bem como pela competência do artigo 35.º número 1 alínea a) da Lei número 75/2013 de 12 de Setembro, pelo que submeto a presente proposta para que a Câmara Municipal aprove e submeta a 2.ª alteração e atualização ao mapa de pessoal para o ano de 2020, ao órgão deliberativo do Município, para efeitos da sua aprovação, no sentido de criar 1 posto de trabalho de Coordenador Municipal de Proteção Civil no Gabinete/Serviço de Proteção Civil do Município de Almeirim;-----

-----b) Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

Relativamente a este ponto a Vereadora da CDU fez a seguinte intervenção:-----

-----"No início de Março, quando se analisou o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Almeirim, a CDU questionou logo a ausência da figura de Coordenador Municipal de Proteção Civil, que está definido na legislação, nomeadamente na Lei de Bases da Protecção Civil, Lei número 80/2015, de 3 de Agosto de 2015.-----A alteração ao mapa de pessoal, com vista a criar o lugar de coordenador municipal de proteção civil, é no nosso entender positiva.-----

-----Relembro que de acordo com o Decreto-Lei número 44/2019, de 1 de Abril, no artigo 14.º é referido que compete ao presidente da câmara municipal designar, em comissão de serviço, o coordenador municipal de proteção civil, mas compete à câmara



deliberar sobre o estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil."-----

-----O Senhor Presidente explicou o procedimento, sendo que em primeiro lugar tem de ser alterado o mapa, mencionando um valor a apresentar em Assembleia Municipal. Posteriormente será presente a reunião de Câmara novamente para ser aceite. Quanto à pessoa a desempenhar as funções, será alguém que reúne todas as competências necessárias para tal.----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2019, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

Proposta do Senhor Presidente:-----"Em cumprimento da alínea i) do número 1 do artigo 33º e alínea l), do número 2 do artigo 25º, ambos da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o número 1 do artigo 76º da Lei número 73/2013, de 3 de setembro, proponho ao executivo, que aprecie e aprove o Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município e ainda os documentos de Prestação de Contas referentes ao exercício de 2019, a submeter posteriormente à apreciação e votação da Assembleia Municipal.--

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e abstenção da CDU.-----

-----Para esclarecimentos sobre este ponto, e através de vídeo conferência o Dr João Careca deixou as seguintes notas:-----"Inicialmente foi apresentado um gráfico a fazer referência às Águas do Ribatejo com determinado valor, no entanto este valor quando foi entregue no Município, já este tinha procedido ao fecho das contas. Assim, obviamente que o



valor está alterado. Se no quadro que faz referência a "entidades participadas", estivessem contabilizados os cerca de 352 mil euros, as contas do Município não estariam negativas, ainda que este resultado não tenha efeitos em termos orçamentais, pois quando se procederá realização de contas consolidadas o valor estará incluído. Relativamente à situação provocada pelo Covid-19, que todos atravessamos, sem dúvida que terá impacto nas contas da autarquia, no entanto será aplicado o princípio da continuidade uma vez que apesar de haverem serviços encerrados, os mesmos voltarão a abrir. De resto, as contas do Município estão substancialmente melhores do que no ano anterior, pois o Município, quer ao nível de transferências, quer de impostos tem uma posição muito favorável, não obstante ter contraído empréstimo para fazer face a investimentos. Salientou que a Câmara de Almeirim mantém uma situação muito forte e positiva."-----

-----Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Colaço:-----

-----"Começo por agradecer a intervenção e explicação do ROC, sobre o parecer enviado.-----

-----Da análise da execução orçamental, que se revela no global positiva, nomeadamente nas receitas, é a melhor nos últimos 3 anos, pelo que vem na nossa opinião, dar razão quando consideramos que se possa refletir em alguns benefícios para os munícipes de Almeirim, nomeadamente numa ligeira redução de impostos, como temos vindo a dizer ao longo dos anos. Acreditamos que não iria trazer dificuldades ao investimento municipal, e ao mesmo tempo permitir aliviar os orçamentos familiares em especial para se enfrentar as consequências sociais e económicas do combate ao surto da COVID-19. Alguém tem de se preocupar com as famílias e as micro, pequenas e médias empresas portuguesas, e não é certamente o Banco Central Europeu pelo que temos visto recentemente.-----

-----Há um acréscimo dos impostos indiretos e diretos, e nestes em especial o Imposto Municipal sobre as



Transmissões Onerosas e a Derrama. Os impostos têm mantido uma linha regular de incremento, pelo que reforçamos a ideia de uma possível redistribuição, menos penosa, para as micro e pequenas empresas no nosso concelho. Um sinal em como neste momento difícil também a autarquia faz "sacrifícios" e renuncia aos valores de Derrama, para empresas com um volume de negócios que não ultrapasse os cento e cinquenta mil euros ou mesmo isentá-las da derrama.-----Na página 130, verificamos na tabela da execução orçamental da receita, o aumento das transferências correntes, mas as transferências de capital reduziram estas tiveram apenas 44,5 por cento de execução. É referido mais adiante que as receitas de capital e as transferências de capital, são as principais fontes de receitas, mas como se justifica serem tão baixas?-----Também se verifica a execução negativa nas transferências obtidas na participação comunitária. Como se explica?-----Aproveito para dizer que talvez algumas das perguntas tenham resposta nos mapas, mas a sua digitalização foi feita de uma forma que impossibilita a leitura dos mesmos. Nem aumentando a resolução se torna possível de ler, pelo que existiu uma dificuldade acrescida.-----

-----No orçamento da despesa as Outras despesas correntes, no ano de 2019 tiveram um aumento muito significativo, não compreendemos o que justifica tal facto. As despesas de transferências de capital, à semelhança da receita também baixou bastante, e gostaria de ter uma justificação.-----

-----No PPI, baixou na concretização e a sua taxa de execução é muito baixa, que se verifica de forma acentuada quando comparamos com o ano de 2018, pois passa-se de uma taxa de 80,2 por cento para uma taxa de 67,5 por cento.-----

-----No entanto aproveito para destacar positivamente a execução na Saúde e na Ação Social. Mas gostaria de perceber o que se passou com a habitação? E nas funções económicas o que faltou fazer na iluminação pública?-----

-----No investimento municipal, o



incremento de maquinaria e equipamentos aumentou significativamente, pergunto se pode dar exemplos, esperando que consigam rentabilizar este mesmo investimento.-----

-----Sobre os recursos humanos, existem ainda 28 prestadores de serviços em regime de avenças e gostaria de saber em que áreas exercem esta prestação.-----

-----Quase a finalizar, na página 140, está a tabela de resultados financeiros, cujos valores nos ganhos das entidades participadas foi zero. A Câmara recebeu em 2018 e 2017 e agora nada. Porquê-----Aqui quem responde é o Parecer do ROC, que apresenta reservas nomeadamente porque o "Município não aplicou o método da equivalência patrimonial na valorização da participação societária" dando o exemplo das Águas do Ribatejo.-----

-----Por fim, concluo que afinal é possível ter acesso ao parecer legal de contas do ROC, mesmo que numa versão rascunho, tal como sempre solicitei, por uma questão de transparência, pois não é a mesma coisa votar estas contas, havendo ênfases ou reservas por parte do ROC."-----

-----O Senhor Presidente esclareceu que a questão das execuções tem a ver com transferências e execuções de Fundos Comunitários, sendo que o maior volume são coisas que estão em andamento. Referiu que havia um valor de execução em termos de receitas de capital, o que não vai acontecer dado o panorama actual, (por exemplo o IVV ou a creche).-----

-----Quanto ao IMT e Derrama, tem a ver com a questão económica, sendo que o IMT é fixo e não podemos alterar, por outro lado a Derrama é proporcional ao lucro das empresas, e o entendimentos é que quem tenha mais lucros, também deverá pagar mais, e mesmo apesar da crise que se atravessa há empresas que continuam a laborar. Quanto à iluminação pública, o Presidente disse haverem mais investimentos nesta área, mas que nesta altura de pandemia a situação se encontra estagnada. Relativamente à maquinaria têm-se feito investimentos, que com certeza será benefício para a



Câmara. Em relação à prestação de serviços, o Senhor Presidente informou que a maior parte é na área do desporto, mas o estritamente necessário. Por fim, esclareceu que se tem vindo a desenvolver um plano para habitação social, no entanto não é um processo tão rápido como se gostaria, pois tem sido desenvolvido somente com os meios da Câmara quer a nível de pessoal, quer financeiro.-----

-----APRECIÇÃO DA REVISÃO ORÇAMENTAL PARA INCLUSÃO DO SALDO DE GERÊNCIA DO ANO DE 2020, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA SUA APROVAÇÃO-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----
-----"Conjugando o estipulado na alínea c) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, com o previsto no número 8.3.1.4 do Decreto-Lei número 54-A/99, de 22 de fevereiro, com posteriores alterações, bem como o constante do regime excecional aprovado pela Lei 4-B/2020, de 06 de Abril que aditou o artigo 3ºA, à Lei 1-A/2020, de 19 de Março, pelo qual "A introdução do saldo de gerência dos órgãos das autarquias locais pode ocorrer logo que a conta de gerência seja aprovada pelo órgão executivo ou seja aprovado o mapa de fluxo de caixa, nos termos do artigo 129.º do Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei número 2/2020, de 31 de março, sem prejuízo da revisão vir a ser ratificada aquando da realização da primeira reunião do órgão deliberativo.", proponho ao executivo que aprecie a revisão orçamental para inclusão do saldo de gerência do ano de 2019, de acordo com informação dos serviços que se anexa e posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação.-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----



-----**APRECIACÃO**
E APROVAÇÃO DE ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DA 10ª
ALTERAÇÃO AO PDM DE ALMEIRIM-----Proposta

do Senhor Presidente:-----

"Considerando que:-----

Nos termos do disposto no artigo 119.º do RJIGT, as alterações de planos territoriais seguem, com as devidas adaptações os procedimentos previstos para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, sendo objeto de acompanhamento indicado no artigo 86.º do citado diploma.-----Em reunião

do executivo de 04 de Novembro 2019, foi deliberado desenvolver os passos necessários para aprovação da 10ª alteração ao PDM de Almeirim.-----Foram obtidos os

pareceres favoráveis da CCDR-LVT, ICNF e IAPMEI ao Relatório de Fundamentação da proposta da 10ª Alteração ao PDM de Almeirim, a qual consubstancia a alteração do artigo 5º do Regulamento do PDM, relativo às "Áreas para Equipamento e Atividades Diversificadas", de modo a clarificar o âmbito de aplicação da norma relativamente aos usos e atividades admissíveis;-----

-----De acordo com o artigo 89º do DL 80/2015, de 14 de Maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), "Concluído o período de acompanhamento e, quando for o caso, decorrido o período adicional de concertação, a câmara municipal procede à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação."-----

-----Neste sentido, e na sequência dos procedimentos já



desenvolvidos, propõe-se a abertura do período de discussão pública para a referida alteração (10ª) ao PDM de Almeirim, de acordo com artigo 89.º do RJIGT e dos documentos que se anexam.-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço fez a seguinte intervenção:-----"Começo por fazer uma correção de informação, pois na proposta é referida a data da reunião do executivo como tendo sido, e bem porque foi mesmo nessa data, o dia 04 de Novembro de 2019, no entanto na introdução do Relatório de Fundamentação da Proposta de Alteração é referida a data de 08 de Novembro de 2019, que não está correta.-----Na reunião de câmara de 04 de Novembro de 2019 a CDU absteve-se neste ponto, pois consideramos que não é correto avançar com sistemáticas alterações ao PDM, que na nossa opinião, são avulsas e que servem para responder a casos concretos, enquanto a revisão ao PDM decorre há 14 anos (Aviso publicado em Diário da República em 12 de outubro de 2006!)-----Tantas alterações só confirmam a necessidade urgente de revisão do principal instrumento de gestão do nosso território!-----Neste momento, estamos na fase para consulta pública, de duração de 30 dias, tendo já as entidades públicas emitido os seus pareceres sobre a proposta.-----Emitiram pareceres favoráveis a CCDRLVT, o IAPMEI, a IP e o ICNF, sendo que esta última entidade referiu que dá o seu "acolhimento devendo ser assegurado o cumprimento de legislação relativa ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e o Regime Jurídico de Proteção de sobreiro e azinheira". Como pondera a câmara assegurar o mesmo? Na leitura dos documentos



não me foi possível confirmar essa pretensão.”-----

-----O Senhor Presidente confirmou qual a localização do terreno e disse que esta questão tem vindo há anos a ser pensada em termos logísticos, e que finalmente será concretizada -----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU AS MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS, RELATIVAS À ISENÇÃO DE TAXAS DA FEIRA DE VELHARIAS E DA VENDA AMBULANTE NO PARQUE DAS TÍLIAS, DERIVADAS DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICAS PROVOCADA PELA DOENÇA COVID-19**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Foi aprovado em reunião de executivo de 30 de Março de 2020, um conjunto medidas, temporárias e de carácter excecional, como resposta aos constrangimentos causados pela situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus - COVID-19;-----

-----Pretendeu-se com tais medidas criar condições de apoio à população e às atividades desenvolvidas no concelho de Almeirim, face ao período que se atravessa desencadeado pela pandemia provocada pelo coronavírus;-----

-----Verificou-se entretanto que, nesse conjunto de medidas não foi considerada a Feira de Antiguidades nem a venda ambulante em espaço público no Parque das Tílias em Almeirim;---

-----Assim, foi proferido despacho pelo Presidente da Câmara, para que tais medidas fossem equacionadas simultaneamente e nos mesmos termos das restantes;-----

-----Assim, e no uso das atribuições dos Municípios nas áreas da Saúde; Ação social; Habitação; Proteção Civil; Ambiente e Saneamento Básico; e Promoção do Desenvolvimento, conforme alíneas cg), h), i), j) e k) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 22º do Regulamento de Taxas do município o qual dispõe



que podem ser isentas taxas por razões sociais e de interesse económico, em casos de natureza social devidamente justificados ou de relevante interesse público, e nos termos do número 3 do artigo 35º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que o executivo aprecie e ratifique, o meu despacho de 01 de abril de 2020, que aprovou, como medidas de apoio à população e às atividades desenvolvidas no concelho de Almeirim, a título extraordinário e temporário devido ao estado de emergência declarado e à situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus - COVID-19:-----

-----1) Isenção do pagamento da taxa para ocupação de lugar na Feira de Antiguidades, desde a data em que a mesma esteve suspensa;-----

-----2) Isenção do pagamento das taxas de venda ambulante em espaço público no Parque das Tílias em Almeirim, desde a data em que tal se encontra suspenso;-----

-----As medidas supra mencionadas, têm uma duração até 30 de junho de 2020, data até à qual se prevê manter-se a referida suspensão, sem prejuízo do referido prazo poder ser prorrogado ou de as mesmas virem a ser adaptadas, de acordo com a avaliação da situação em cada momento.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL ELABORADO NA SEQUÊNCIA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ALMEIRIM**-----Proposta presente pelo Senhor

Presidente:-----"Tendo em conta o constante da alínea a) do número 1 e número 2 da Clausula 11ª do Contrato Interadministrativo de delegação de competências celebrado entre



a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia de Almeirim, proponho ao executivo a apreciação do Relatório trimestral apresentado pela respetiva Junta de Freguesia.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----0

Relatório foi apreciado pelo Executivo.-----

APRECIÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL ELABORADO NA SEQUÊNCIA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta o constante da alínea a) do número 1 e número 2 da Clausula 11ª do Contrato Interadministrativo de delegação de competências celebrado entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo, proponho ao executivo a apreciação do Relatório trimestral apresentado pela respetiva Junta de Freguesia.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----0 Relatório foi apreciado pelo Executivo.-

APRECIÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL ELABORADO NA SEQUÊNCIA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE FAZENDAS DE ALMEIRIM-----

-----Proposta do Senhor Presidente:---

-----"Tendo em conta o constante da alínea a) do número 1 e número 2 da Clausula 11ª do Contrato Interadministrativo de delegação de competências celebrado entre



a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia de Fazendas Almeirim, proponho ao executivo a apreciação do Relatório trimestral apresentado pela respetiva Junta de Freguesia.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----O Relatório foi apreciado pelo Executivo.-----

-----**APRECIÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL ELABORADO NA SEQUÊNCIA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE RAPOSA**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta o constante da alínea a) do número 1 e número 2 da Clausula 11ª do Contrato Interadministrativo de delegação de competências celebrado entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia de Raposa, proponho ao executivo a apreciação do Relatório trimestral apresentado pela respetiva Junta de Freguesia.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----O Relatório foi apreciado pelo Executivo.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA ESCOLA DE CORTIÇÓIS**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----"Considerando que:---

-----Vem o empreiteiro que se encontra a executar a empreitada de "Remodelação da Escola dos Cortiços", solicitar uma prorrogação de prazo de execução da mesma, por 90 (noventa) dias por motivos que se prendem



introdução de trabalhos não previstos no contrato inicial e também devido ao estado de emergência devido à pandemia provocada pelo Covid 19;-----

-----O fiscal da empreitada concorda com o pedido;-----

-----Devido á urgência foi aposto Despacho pelo Presidente do Executivo na mesma no dia 08 de Abril de 2020;-----

-----Atento, o disposto no número 2 do artigo 13º do decreto-lei número 6/2004, de 6 de Janeiro, que refere que se a prorrogação for graciosa, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação se encontrar em vigor.-----

-----Assim, ao abrigo do previsto na alínea f) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à lei número 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, conjugado com o número 3 do artigo 35º do citado regime, proponho ao Executivo que ratifique o meu Despacho que aprovou a prorrogação do prazo pelo tempo requerido, devendo ser notificado o empreiteiro que, pelas razões antes expostas, não tem direito a qualquer acréscimo de revisão de preços em relação ao prazo acrescido.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO INICIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE APOIO A FAMILIAS MAIS VULNERÁVEIS DO CONCELHO DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----"Considerando que:-

-----São atribuições do Município, entre outras, a ação social nos termos da alínea h) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de



Setembro com posteriores alterações,-----Que nos termos da alínea k) o número 1 do artigo 33º da citada lei, cabe à Câmara Municipal elaborar os projetos de regulamentos com eficácia externa e submetê-los a apreciação da Assembleia Municipal;-----
-----Face à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de Janeiro de 2020, bem como à classificação no dia 11 de Março de 2020, da doença COVID-19 como uma pandemia, o Governo tem vindo a aprovar um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente, em diversas matérias, entre as quais na área social.-----
-----Importa aplicar medidas de apoio às famílias em situação vulnerável, as quais embora de carácter extraordinário, temporário e transitório, em razão da situação epidemiológica do novo coronavírus - COVID 19, não poderão apenas situar-se no período do estado de emergência, mas sim ao longo dos próximos meses, face aos constrangimentos económico-sociais que este período irá provocar nessas mesmas famílias.-----
-----Assim, verifica-se a necessidade de alteração do "Regulamento de Apoio a Famílias mais Vulneráveis do Concelho de Almeirim", de modo a introduzir medidas de adequar às necessidades e atribuição dos apoios, para os próximos meses em razão da situação epidemiológica do novo coronavírus - COVID 19.-----
-----Pelo exposto, e em cumprimento do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número 4/2015, de 7 de Janeiro proponho ao executivo que delibere:-----Dar início ao procedimento de elaboração do projeto de alteração ao "Regulamento de Apoio a Famílias mais Vulneráveis do Concelho de Almeirim";-----
-----Que a constituição de interessados e a apresentação de contributos no presente procedimento, se processe por requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento;-----Que se proceda à sua publicitação no sítio da internet do município,



pelo período de 15 dias;-----
Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO DESPORTIVO, GRAU OURO, A MÁRCIO DE JESUS SAMPAIO-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----
-----"De forma a realçar o grande êxito que o cidadão Almeirinese, Márcio de Jesus Sampaio, que ao longo dos anos como treinador de futebol, levou o nome de Almeirim a várias partes do mundo com excelentes resultados desportivos e, tendo em conta que, os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto nos artigos 1º, 2º, 16º e ss do Regulamento da Medalha Municipal do Concelho de Almeirim, proponho que lhe seja atribuída a "Medalha de Mérito Desportivo" de grau Ouro, que se destina a galardoar pessoas singulares ou coletivas, que hajam dignificado, mercê da sua atuação, o nome do concelho.-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta, sendo que por proposta do Senhor Presidente e aprovação do restante Executivo, dada a situação vivida relativamente ao Covid-19, será feita articulação com o homenageado, para que a cerimónia de entrega da medalha seja realizada com a dignidade que merece em data a combinar.-----



-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO COMO MEMBRO APOIANTE DO CIOFF PORTUGAL, (CONCELHO INTERNACIONAL DAS ORGANIZAÇÕES DE FESTIVAIS DE FOLCLORE E ARTES TRADICIONAIS)**-----Proposta presente pela Senhora Vereadora Ana Sofia Casebre:-----"Considerando que:-----O CIOFF (Conselho Internacional das Organizações de Festivais de Folclore e Artes Tradicionais) foi criada em 1970, sendo uma organização internacional cultural não-governamental (ONG) que mantém relações consultivas formais com a UNESCO.-----A Associação CIOFF Portugal, tem por fim estabelecer a cooperação e a solidariedade entre os seus membros nas atividades de carácter desinteressado que desenvolvem no âmbito da organização e participação em Festivais Internacionais de Folclore, bem como na preservação e divulgação da arte e cultura tradicional portuguesa;-----
-----A referida Associação veio convidar o Município de Almeirim a integrar a associação na qualidade de Membro Apoiente. A qualidade de Membro Apoiente, de acordo com o número 4 do artigo 7º do Regulamento Interno são Membros Apoiantes "todos aqueles que através de acordos de cooperação ou patrocínios apoiem a Associação CIOFF Portugal. Os Membros Apoiantes não têm direito a voto. Estes membros constarão em todos os materiais promocionais da Associação CIOFF Portugal." De acordo com o Regulamento (artigo 5º) foi fixada uma quota voluntaria de 250,00 euros/ano para os Membros Apoiantes.-----
-----Assim, e tendo em conta que os Municípios têm como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, conforme número 1 do artigo 23º do Anexo 1 da lei 75/2013, de 12 de Setembro 09 e que nos termos da alínea e) e m) do número 2 do citado artigo, têm atribuições concretas ao nível do Património, cultura e ciência e Promoção do desenvolvimento, respetivamente, proponho que seja aprovada a adesão do Município ao CIOFF (Conselho Internacional das Organizações de Festivais de



Folclore e Artes Tradicionais), na qualidade de Membro Apoiente.-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----A Senhora Vereadora da CDU referiu que o FIFCA é actualmente um candidato ao CIOFF, questionando se é aqui que existe a “ligação” ao concelho, e que “frutos se colherão” como membro apoiante.-----

-----O Senhor Presidente informou que este ano o FIFCA tinha submetido a sua candidatura, no entanto com a questão do Covid-19 não se sabe quando estará resolvida a situação. -----

-----**PERIODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**-----

-----O Senhor Presidente esclareceu que esta reunião de Câmara é pública, dado que o ponto seis da Ordem de Trabalhos assim o obriga. Para tal, foi colocado sistema informático no Salão Nobre, e devida informação através de redes sociais para possível intervenção de público. No entanto, não houve qualquer intervenção por parte do mesmo.-----

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----Não se verificou existência de expediente geral na reunião.-----

-----Às dezasseis horas e dez minutos foi encerrada a reunião.--

-----E eu, _____, Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.--



O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica
